



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-
BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

EDITAL Nº 02/2016 - CONSULTA À COMUNIDADE DOCENTE DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADA (ICSA) PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DO ICSA NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNILAB (CONSUNI.)

A Comissão para Realização de Processo de Consulta à Comunidade Docente, para escolha dos representantes do ICSA no conselho Universitário (Titular e Suplente), nomeada pela Portaria nº 09 do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, de 02 de março de 2016, torna público à comunidade docente a consulta para o cargo de representante do Instituto de Ciências Sociais Aplicada da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, (UNILAB), conforme abaixo especificado.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º O processo de escolha dos Docentes representantes do ICSA dar-se-á por meio de votação pessoal, secreta e singular, da qual participarão os docentes que compõem o quadro de ativo permanente do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 2º O mandato dos representantes do ICSA será de dois anos, correspondendo ao biênio – 2016 a 2017, sendo vedada a investidura em mais que dois mandatos consecutivos, que deverá ser objeto de novo edital para nova consulta pública.

Art. 3º O processo de consulta à comunidade docente compreende a constituição da Comissão Eleitoral, a inscrição das chapas dos candidatos, com seus respectivos suplentes, a fiscalização, a votação, a apuração, a divulgação e a comunicação formal do resultado à Direção do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas.

Art. 4º O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, compreendendo os docentes efetivos do ICSA.

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 5º A Comissão Eleitoral será constituída por 02 (dois) membros do quadro efetivo do ICSA.

Parágrafo único. É vedado ao candidato a sua participação na comissão eleitoral, bem como os parentes até o segundo grau dos candidatos.

Art. 6º São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Elaborar o Edital da eleição;
- II – Publicar o Edital;
- III – Preparar todo o processo eleitoral e todo seu encaminhamento;
- IV– Encaminhar o resultado final da eleição, indicando ao Conselho do ICOSA os representantes dos docentes eleitos (titular e suplente);

III – DAS INSCRIÇÕES:

Art. 7º Podem se inscrever como candidatos ao cargo de representantes do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas no Conselho Universitário (CONSUNI) os docentes efetivos do ICOSA, com doutorado e em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal e esteja em exercício no curso de graduação em Administração Pública presencial.

Parágrafo único - Será considerado inelegível o docente em uma das seguintes situações: a) afastado para programa de Pós-Graduação; b) à disposição de órgãos não integrantes do Instituto e c) em licença com ou sem vencimento.

Art. 8º A inscrição de candidaturas será efetuada na Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICOSA), por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I) e Declaração de Aceitação dos termos deste Edital (Anexo II).

Art. 9º - O processo eleitoral seguirá o cronograma estabelecido neste Edital (Anexo III).

Art. 10º - Os candidatos deverão se inscrever no dia **4 e 7 de março de 2016**, no horário de 09:00 horas às 15:30 horas, na secretaria do ICOSA.

Art. 11º No **dia 08 de março de 2016** será publicada no quadro de avisos do ICOSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> a homologação das inscrições deferidas/indeferidas, os respectivos currículos dos candidatos com inscrições deferidas.

Art.12º Caberá recursos solicitando à Comissão Eleitoral impugnação das inscrições de candidatos, em razão de incompatibilidade de algum candidato, até as 16:00 horas do dia **09 de março de 2016**. Ao requerimento deverá ser anexada prova da incompatibilidade alegada.

§ 1º A interposição de recursos não acarretará efeito suspensivo ao andamento do processo eleitoral.

Art. 13º No dia **14 de março de 2016** será publicado no quadro de avisos do ICOSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>, a relação definitiva das inscrições

deferidas/indeferidas e os respectivos currículos dos candidatos com inscrições deferidas.

Art. 14º No dia 14 de março de 2016 (13:00 horas às 15:00 horas), a Comissão Eleitoral esclarecerá as dúvidas da Comunidade Acadêmica a respeito de como ocorrerá o processo de votação. O local será divulgado na secretaria do ICSA.

Art. 15º Os candidatos poderão requerer até a homologação das inscrições o cancelamento da respectiva candidatura.

§ 1º Havendo desistência das inscrições após a homologação do resultado, serão considerados nulos os votos que lhe forem atribuídos.

§ 2º Após o término do prazo de inscrições, a substituição dos candidatos somente poderá ocorrer em caso de falecimento ou incapacidade física ou mental.

§ 3º Caso não haja inscritos, todos os docentes efetivos lotados no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, em regime de dedicação exclusiva, que não tenham impedimento legal, serão candidatos, exceto os membros da comissão eleitoral e a Diretora do ICSA.

IV – DOS ELEITORES

Art. 16º Poderão votar na eleição para representantes do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA):

I - Docentes efetivos e em exercício lotados no ICSA;

V – DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 17º A cédula eleitoral terá a seguinte cor: (branca) .

Art. 18º A cédula eleitoral deverá conter em sua extremidade superior referência à consulta eleitoral que está sendo realizada.

Art. 19º A disposição dos nomes dos candidatos na cédula eleitoral será definida por sorteio.

Art. 20º Cada eleitor tem direito a votar com apenas uma cédula.

Art. 21º Não há voto por procuração e nem por correspondência.

Art. 22º A seção eleitoral deve ter mesa receptora constituída por pelo menos um membro da comissão eleitoral e um técnico/a administrativo/a do ICSA, o qual será nomeado por portaria para exercer tal função.

Art. 23º Ao Presidente da mesa receptora (que será um dos dois membros da Comissão Eleitoral) compete fiscalizar e controlar a disciplina no recinto de votação.

§ 1º Não será permitido propaganda de candidatos no local de votação;

§ 2º Será permitida a presença no local de votação de candidatos inscritos, ou um fiscal de cada candidato, devidamente credenciado pela comissão eleitoral.

Art. 24º A votação deve ser realizada de acordo com o que segue:

I – O eleitor deve identificar-se perante a mesa receptora, mediante a apresentação de um documento com fotografia que o identifique.

II – A mesa receptora deve localizar o nome do eleitor nas listas de docentes, tomar a sua assinatura e entregar-lhe a cédula oficial, correspondentes à sua categoria. Para votação na cabine.

III – O eleitor deve depositar o seu voto na urna, à vista do(s) mesário(s).

§ 1º A cédula oficial deve ser rubricada pelo presidente em exercício da mesa receptora antes de ser entregue ao eleitor.

§ 2º Os eleitores cujos nomes não constarem nas listas oficiais votam mediante autorização prévia da Comissão Eleitoral.

Art. 25º Findo o período de votação, o presidente em exercício da mesa receptora deve lacrar a urna e entregá-la à Comissão Eleitoral, juntamente com todos os documentos da seção.

Art. 26º A votação ocorrerá no dia 15 de março de 2016 – um dia depois dos esclarecimentos sobre o processo de votação, das 8:00 horas às 15:30 horas, na secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas, no Campus de Auroras.

§ 1º Para ter o voto validado o votante deverá assinalar a cédula de forma legível. Cédulas danificadas ou com mais de uma opção assinaladas serão consideradas nulas.

§ 2º A apuração dos votos será feita pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por seus representantes devidamente autorizados.

§ 3º Terminada a votação, proceder-se-á à apuração dos votos, sendo ao final divulgado o resultado parcial da eleição no quadro de avisos do ICOSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Art. 27º Os votos válidos para a eleição de que trata este edital corresponderão aos votos dos servidores docentes do ICOSA.

§ 1º Para os fins deste edital, consideram-se válidos os votos atribuídos a candidatos regularmente inscritos, excluídos os votos brancos e nulos.

§ 2º Será considerada vencedora a chapa que alcançar o maior número de votos.

§ 4º Em caso de empate, ter-se-á por eleito o titular da chapa mais antigo no magistério superior da UNILAB e, entre os de igual antiguidade, o de maior idade. Permanecendo o empate, o caso será analisado pela Comissão Eleitoral.

Art. 28º O resultado da votação realizada será publicado no quadro de avisos do ICOSA e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> no dia 15 de março de 2016 .

VI – RECURSOS

Art. 29º Após a publicação do resultado da votação caberá recurso a ser interposto em até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 1º Os recursos devem ser feitos através de requerimento à Comissão Eleitoral, acompanhados de provas do objeto da impugnação e entregues à Secretaria do ICSA.

§ 2º Recursos intempestivos serão desconsiderados.

Art. 30º As respostas aos recursos dirigidos à Comissão Eleitoral serão publicados no quadro de avisos da Secretaria do ICSA no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/> até o dia – três dias depois de março do corrente ano.

Art. 31º Finalizado o prazo de recursos, o resultado da votação do processo eleitoral e a ata dos trabalhos de apuração serão encaminhados ao Conselho do ICSA para a devida homologação.

Art. 32º Após a homologação do resultado deste Edital, o resultado da consulta deverá ser encaminhado pela presidência do Conselho do ICSA para a reitoria da UNILAB no prazo de 05(cinco), a partir da data da homologação.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 33º As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão do Processo Eleitoral.

Art. 34º Este edital entra em vigor na data de sua publicação no quadro de avisos da Secretaria do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas e no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br/>.

Redenção (CE), 03 de março, de 2016

Presidente da Comissão do Processo Eleitoral

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Candidatura ao Cargo de Representante ICOSA no CONSUNI	
TITULAR	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	

SUPLENTE _____	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	

Redenção, _____/_____/_____.	
Assinatura	
Candidato Titular : _____	
Candidato Suplente: _____	
Representante da Comissão Eleitoral: _____	

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Candidatura ao Cargo de Representante ICOSA no CONSUNI	
TITULAR	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
SUPLENTE	
NOME:	
Nº DE MATRÍCULA SIAPE	
TITULAÇÃO:	
REGIME DE TRABALHO:	
Redenção, _____/_____/_____.	
Assinatura	
Candidato Titular : _____	
Candidato Suplente: _____	
Representante da Comissão Eleitoral: _____	

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO
EDITAL Nº 02/2016

EU, _____,

RG/RNE _____, matricula SIAPE _____

Candidato ao cargo de representante do instituto de Ciências Sociais Aplicadas, declaro para os devidos fins de direito que li e concordei com os termos do Edital nº 02/2016 de 03 de março de 2016 da comissão eleitoral, nomeada pela portaria do ICESA nº 09, de 02 de março de 2016, que estabelece os termos para consulta à comunidade Docente para escolha do representante do ICESA no Conselho Superior Universitário (CONSUNI), para o mandato de dois anos.

Candidato

ANEXO III – CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	03 de março
01	Inscrição dos Candidatos.	04 e 07 de março
02	Homologação das Inscrições	08 de março
03	Impugnação das Candidaturas	09 de março
04	Publicação da Relação Definitiva de Inscrições	14 de março
05	Comissão Eleitoral estará esclarecendo dúvidas sobre o processo de votação (14 horas às 16 horas). Local a ser divulgado na secretaria do ICESA.	14 de março
06	Votação	15 março
07	Publicação do Resultado Parcial da Consulta.	15 de março
08	Recurso contra o Resultado Parcial.	16 de março
09	Divulgação do Resultado Final.	21 de março